

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 186

São Paulo

sábado, 29 de setembro de 1984

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 358, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

Dá nova redação ao artigo 90 do Decreto-lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969 — Lei Orgânica dos Municípios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo único — O artigo 90 do Decreto-lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Artigo 90 — O movimento de caixa do dia anterior será publicado diariamente, por edital afixado no edifício da Prefeitura e da Câmara.”

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de setembro de 1984.

DECRETOS

DECRETO N.º 22.738, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando o atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.159.541.000 (oito bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, mediante a suplementação de Cr\$ 8.159.541.000 (oito bilhões, cento e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de setembro de 1984.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	23
Universidades.....	17	Assembléia Legislativa....	36
Ministério Público.....	19	Diário dos Municípios.....	46
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	51
Editais.....	22	Boletim Federal.....	52

TABELA 1

Valores em Cr\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	8.159.541.000	
	Subtotal	8.159.541.000	
	TOTAL	8.159.541.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Unicamp			
08.43.197.8.325	163.191.000	0	163.191.000
Atividades da Unicamp			
08.44.021.8.330	1.958.290.000	0	1.958.290.000
Atividades da Unicamp			
08.44.205.8.331	4.814.129.000	0	4.814.129.000
Atividades da Unicamp			
08.44.206.8.338	734.359.000	0	734.359.000
Atividades da Unicamp			
08.44.207.8.341	81.595.000	0	81.595.000
Atividades da Unicamp			
08.44.428.8.425	407.977.000	0	407.977.000
	TOTAL	8.159.541.000	8.159.541.000

07.59	Universidade Est. de Campinas — Unicamp		
3.1.1.1	Pessoal Civil	7.269.651.000	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	671.902.000	
3.2.5.1	Inativos	157.561.000	
3.2.5.3	Salário-família	9.512.000	
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público-PASEP	50.915.000	
	Subtotal	8.159.541.000	
	TOTAL	8.159.541.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Cursos de Nível Médio			
08.43.197.2.352	163.191.000	0	163.191.000
Administração			
08.44.021.2.353	1.958.290.000	0	1.958.290.000
Ensino a Nível de Graduação			
08.44.205.2.354	4.814.129.000	0	4.814.129.000
Ensino Nível de Pós-Graduação e Pesquisa			
08.44.206.2.356	734.359.000	0	734.359.000
Serv. Tec. Cursos Espec. Aperf. Atualização			
08.44.207.2.357	81.595.000	0	81.595.000
A. M. H. — Hospital de Ensino-Campus Univ.			
08.44.428.2.355	407.977.000	0	407.977.000
	TOTAL	8.159.541.000	8.159.541.000

TABELA 2

Valores em Cr\$

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.59	Universidade Est. de Campinas — Unicamp		
	TOTAL	8.159.541.000	
3.º Quota		2.622.224.000	
4.º Quota		5.537.317.000	

TABELA 3

(Valores em Cr\$)

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento Órgão 07.59 — Universidade Est. de Campinas — UNICAMP				
Código	Categorias Econômicas	Subprogramas		
		Total	08.43.197	08.44.021
3.1.1.1	Pessoal Civil	7.269.651.000	133.696.000	1.746.991.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	671.902.000	27.856.000	147.685.000
3.2.5.1	Inativos	157.561.000	1.532.000	11.750.000
3.2.5.3	Salário-Família	9.512.000	7.000	979.000
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	50.915.000		50.915.000
	TOTAL	8.159.541.000	163.191.000	1.958.290.000

TABELA 3

(Valores em Cr\$)

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento Órgão 07.59 — Universidade Est. de Campinas — UNICAMP				
Código	Categorias Econômicas	Subprogramas		
		Total	08.44.204	08.44.207
3.1.1.1	Pessoal Civil	653.582.000	75.231.000	336.582.000
3.1.1.3	Obrigações Patronais	51.403.000	6.201.000	70.967.000
3.2.5.1	Inativos	28.640.000		
3.2.5.3	Salário-Família	734.000	163.000	408.000
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP			
	TOTAL	734.359.000	81.595.000	407.977.000

DECRETO N.º 22.739, DE 28 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações da DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 28.275.150.000 (vinte e oito bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr\$ 28.275.150.000 (vinte e oito bilhões, duzentos e setenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de setembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de setembro de 1984.

TABELA 1

(Valores em Cr\$)

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	28.275.150.000	
	Subtotal	28.275.150.000	
	TOTAL	28.275.150.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DER — DERSA			
16.88.035.7.180	0	28.275.150.000	28.275.150.000
	TOTAL	0	28.275.150.000
16.55	Departamento Estradas de Rodagem — DER		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	28.275.150.000	
	Subtotal	28.275.150.000	
	TOTAL	28.275.150.000	

Projetos	Correntes	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.1.188	0	28.275.150.000	28.275.150.000
	TOTAL	0	28.275.150.000

TABELA 2

(Valores em Cr\$)

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
	Administração Indireta		
16.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A		
	TOTAL	28.275.150.000	
3.º Quota		28.275.150.000	

TABELA 3

(Valores em Cr\$)

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento Órgão 16.55 — Departamento Estradas de Rodagem — DER				
Código	Categorias Econômicas	Subprogramas		
		Total	16.88.035	Subprogramas
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	28.275.150.000	28.275.150.000	
	TOTAL	28.275.150.000	28.275.150.000	

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 1.º de outubro — Segunda-Feira

9h	Assessoria Especial
10h	Secretário Particular
11h	Audiência coletiva com União dos Vereadores do Estado de São Paulo
15h30	Coordenador para Assuntos Parlamentares
16h	Embaixador de Trinidad-Tobago
16h30	Chefe do Caso Militar
17h	Reunião com Secretários:
	Transportes
	Obros e Meio Ambiente
	Esportes e Turismo
	Promoção Social
	Educação
	Saúde
	Agricultura e Abastecimento
	Interior
	Negócios Metropolitanos
	Presidente da CESP, CPFL e Eletropaulo
	Superintendente do DAEE